Proc. 043/2025
Fl. 019
Ass F

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Administração Pública é regida pelos princípios da **supremacia do interesse público** e da **indisponibilidade do interesse público**, os quais fundamentam o regime jurídico-administrativo previsto no ordenamento jurídico nacional. Além disso, de forma expressa, o constituinte elencou, no **art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**, os princípios da **legalidade**, **impessoalidade**, **moralidade**, **publicidade** e **eficiência**, cabendo aos agentes públicos o dever de observar tais princípios em todas as suas ações. Esses princípios devem servir como diretrizes essenciais tanto para a organização das atividades administrativas quanto para a avaliação dos impactos que tais ações podem gerar.

1.2. A obrigatoriedade de realizar licitação é um princípio fundamental da Administração Pública, estabelecido na Constituição Federal, aplicável às contratações de empresas especializadas na execução de obras, prestação de serviços, aquisição de bens e alienações. Assim, sempre que a Administração Pública necessitar adquirir produtos ou contratar serviços, deverá observar as fases do **Procedimento Licitatório**, conforme estabelecido pela **Lei nº 14.133/2021**.

1.3. É por meio do procedimento administrativo da licitação, em estrita observância à norma constitucional, que a Administração busca:
a) assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público;
b) garantir tratamento isonômico entre os licitantes, promovendo uma justa competição;
c) prevenir contratações com sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou que possam resultar em superfaturamento na execução dos contratos;
d) incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

1. OBJETO

2.1 O presente instrumento tem por objeto a formação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP COM CAPACIDADE DE PESO PARA 13KG, BOTIJÃO PARA GÁS (VASILHAME) E FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, SOB O SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC.**

2.2 Para fins de adequação ao disposto no art. 6º, XIII, da lei nº 14.133/2021, consideram-se os bens em tela como comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3 Da especificação do objeto:

2.3.1 Os itens a serem eventualmente adquiridos, bem como suas especificações e quantitativos encontram-se dispostos na tabela a seguir:

LOTE I - ÁGUA MINERAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**GARRAFÃO COM ÁGUA MINERAL sem gás - 20 litros.** Especificação: feito com material resistente e duradouro - Garrafão com Água Mineral capacidade para 20 litros.	UND	30	R$ 41,10	R$ 1.233,00
2	**REPOSIÇÃO DE ÁGUA MINERAL** - Reposição de água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionados em galão (vasilhame) retornáveis, fabricados em polietileno de excelente qualidade, azuis-claros, super transparentes, resistentes a impactos, com capacidade para 20 (vinte) litros cada e devidamente higienizados. Rótulo contendo dados de origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, prazo de validade. Complementação: no ato da entrega, será feita a troca do vasilhame.	UND	150	R$ 16,20	R$ 2.430,00
3	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS c/ 12 unidades de 300 ml.** Especificações: cada, registro no ministério da saúde e selo do INMETRO. a água deve apresentar-se limpa, sem flocos em depósito e sem corpos estranhos, a embalagem deverá estar limpa, devidamente rotulado com tampa plástica com a marca da água.	UND	4.800	R$ 3,00	R$ 14.400,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 18.063,00**

Proc. 043/2025
Fl. 020
Ass. F

LOTE II - BOTIJAS E CARGAS DE GÁS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**RECARGA DE GÁS DE COZINHA LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13KG.** Especificação: Carga de Gás (refil) - gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) - acondicionado em botijão de 13kg.	UND	140	R$ 165,00	R$ 23.100,00
2	**BOTIJÃO PARA GÁS** uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg, acessórios: com válvula e mecanismo de segurança - **Vazio.**	UND	30	R$ 165,40	R$ 4.962,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 28.062,00**

2.3.2. O quantitativo a ser adquirido foi definido com base no consumo médio das unidades socioassistenciais do município, considerando o número de usuários atendidos e a demanda diária para o preparo de refeições e fornecimento de água potável. O levantamento foi realizado pela **Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania,** em conjunto com os responsáveis pelas unidades de atendimento.

3. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

Proc. 043/2025
Fl. 021
Ass. F

3.1 A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade da realização de um processo licitatório para a aquisição de **gás de cozinha (GLP – Gás Liquefeito de Petróleo, botijão de 13 kg)** e **água mineral acondicionada em garrafões retornáveis de 20 litros**, destinados ao atendimento das unidades socioassistenciais vinculadas à **Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania (SEMASC)**.

3.2 Tanto o gás de cozinha quanto a água mineral são insumos essenciais para o funcionamento das unidades de atendimento da rede socioassistencial. O gás é indispensável para o preparo das refeições oferecidas aos usuários atendidos pelos diversos serviços, como **CRAS, CREAS, e Centro de Acolhimento** e demais programas da política de assistência social. Já a água mineral é fundamental para garantir o abastecimento de água potável, proporcionando segurança hídrica e melhores condições de saúde para os usuários e servidores.

3.3 A aquisição destes materiais deve seguir os princípios da **legalidade**, **impessoalidade**, **moralidade**, **publicidade** e **eficiência**, conforme estabelecido no **Art. 37 da Constituição Federal**, bem como os dispositivos da **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**. Além disso, a medida atende às normativas do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**, que preveem a garantia de condições adequadas para o atendimento humanizado e digno da população em situação de vulnerabilidade social.

3.4 A contratação para o fornecimento de **gás GLP (13 kg)** e **água mineral (20 litros)** garantirá a continuidade dos serviços socioassistenciais oferecidos pelo município, assegurando o fornecimento regular de alimentação e água potável aos usuários atendidos. Tal medida impacta diretamente na promoção da segurança alimentar, nutricional e no bem-estar dos beneficiários da política de assistência social.

4. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da Natureza do Objeto

4.1.1 De acordo com o art. 6º, inciso XV da **Lei nº 14.133/2021**, consideram-se **fornecimentos contínuos** as compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

4.1.2 Os itens objeto desta contratação — **gás de cozinha (GLP – botijão de 13 kg)** e **água mineral (garrafões de 20 litros)** — enquadram-se como **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe a legislação vigente. Verifica-se, portanto, que a contratação ora instruída está alinhada ao referido dispositivo legal, uma vez que o consumo desses materiais é contínuo e essencial para o desenvolvimento das atividades fins e administrativas das unidades vinculadas à **Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania (SMASC)**.

pequeno porte e demais fornecedores. Essa estratégia visa garantir maior eficiência, economicidade e simplificação na execução contratual.

Proc. 043/2025
Fl. 022
Ass. F

4.3 Da Modalidade e Tipo de Licitação

4.3.1 Considerando que os materiais a serem adquiridos possuem características padronizadas e são amplamente ofertados por diversos fornecedores no mercado, trata-se de uma **aquisição de bens comuns**. Assim, a modalidade de licitação mais adequada é o **Pregão**, preferencialmente em sua **forma presencial**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço**. Essa modalidade visa assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência.

4.3.2 O presente **Termo de Referência** objetiva a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, tendo em vista que se trata de uma necessidade de fornecimento frequente, com entregas parceladas conforme demanda das unidades socioassistenciais. Tal procedimento fundamenta-se nos incisos I e II do **art. 3º do Decreto nº 11.462/2023**, garantindo flexibilidade e eficiência na gestão dos contratos administrativos.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 Com base na instrução do procedimento administrativo, pode-se inferir que o valor estimado da contratação é de **R$ 46.125,00 (quarenta e seis mil cento e vinte e cinco reais)**, conforme quadro abaixo:

LOTE I - ÁGUA MINERAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES**	**QUANT.**	**UND.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**GARRAFÃO COM ÁGUA MINERAL sem gás - 20 litros.** Especificação: feito com material resistente e duradouro - Garrafão com Água Mineral capacidade para 20 litros.	UND	30	R$ 41,10	R$ 1.233,00
2	**REPOSIÇÃO DE ÁGUA MINERAL** - Reposição de água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionados em galão (vasilhame) retornáveis, fabricados em polietileno de excelente qualidade, azuis-claros, super transparentes, resistentes a impactos, com capacidade para 20 (vinte) litros cada e devidamente higienizados. Rótulo contendo dados de origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, prazo de validade. Complementação: no ato da entrega, será feita a troca do vasilhame.	UND	150	R$ 16,20	R$ 2.430,00
3	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS c/ 12 unidades de 300 ml.** Especificações: cada, registro no ministério da saúde e selo do INMETRO. a água deve apresentar-se limpa, sem flocos em depósito e sem corpos estranhos, a embalagem deverá estar	UND	4.800	R$ 3,00	R$ 14.400,00

Proc. 043/2025
Fl. 023
Ass. f

3	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS c/ 12 unidades de 300 ml.** Especificações: cada, registro no ministério da saúde e selo do INMETRO. a água deve apresentar-se limpa, sem flocos em depósito e sem corpos estranhos, a embalagem deverá estar limpa, devidamente rotulado com tampa plástica com a marca da água.	UND	4.800	R$ 3,00	R$ 14.400,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 18.063,00**

LOTE II - BOTIJAS E CARGAS DE GÁS					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES**	**QUANT.**	**UND.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**RECARGA DE GÁS DE COZINHA LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13KG.** Especificação: Carga de Gás (refil) - gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) - acondicionado em botijão de 13kg.	UND	140	R$ 165,00	R$ 23.100,00
2	**BOTIJÃO PARA GÁS** uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg, acessórios: com válvula e mecanismo de segurança - **Vazio.**	UND	30	R$ 165,40	R$ 4.962,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 28.062,00**

5.2 O preço deverá abranger todos os impostos, taxas e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

5.3 Para composição dos custos foi utilizados os valores do portal de compras do Governos Federal, através do link: https://www.gov.br/compras/pt-br.

5.4 Considerando que se tratará de contratação para aquisição sob demanda, os itens, quantitativos e valores são meramente estimativos, não constituindo qualquer compromisso futuro de aquisição na sua totalidade.

5 PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O instrumento contratual será assinado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

5.4 Os objetos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual (autorização de compra/ empenho/ termo de contrato).

5.5 Todos os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, localizada na Sede Prefeitura Municipal de Caracaraí, Praça do Centro Cívico, S/N, Bairro: Centro, CEP: 69360-000, telefone (95) 3532 1225.

5.6 Eventual mudança de endereço de entrega dos materiais será informada prévia e oportunamente ao FORNECEDOR, sem que acarrete ônus ao contratante.

5.7 Serão rejeitados todos os materiais que não atendam aos requisitos constantes nas especificações definidas no presente Termo de Referência.

5.8 Do Recebimento;

5.8.1 O objeto será recebido provisoriamente, a contar da comunicação pela CONTRATADA de adimplemento da obrigação contratual.

5.8.2 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 dias úteis, contados da data da emissão do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, momento em que a contratada poderá emitir a fatura, acompanhada da certidão SICAF, ou das certidões que substitua o SICAF.

Proc. 043/2025
Fl. 024
Ass. F

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

a) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

b) Executar fielmente as obrigações contratuais, munindo-se de todos os insumos necessários para execução do objeto;

c) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e cumprindo todas as condições exigidas para habilitação;

d) Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste instrumento e na proposta apresentada pela instituição prestadora do serviço, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis; e. executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;

e) Manter, durante o período de prestação dos serviços ou fornecimento de materiais, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

f) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

h) Realizar os serviços em rígida observância ao Termo de referência;

i) Conhecer minuciosamente o Termo de Referência em todas as suas partes.

7.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

b) Subcontratação do objeto.

7.3. Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços ou fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

c) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução do objeto;

d) Nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado; e

e) Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, serviço executado/ entrega de material em desacordo com a especificação constante deste instrumento. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 As CONTRATANTES obrigam-se a:

8.2 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário.

8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
8.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Proc. 093/2023
Fl. 025
Ass.

9 DO PAGAMENTO

9.1. O FORNECEDOR deve apresentar documento fiscal válido, detalhado, correspondente ao fornecimento.
9.2 Ao Fiscal caberá a atestação da fatura referente ao fornecimento.
9.3 Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a Fiscalização poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente ao Fornecedor a reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.
9.4 Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, a Fiscalização comunicará formalmente os fatos ao Fornecedor a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente.
9.5 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da fatura, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Fornecedor.
9.6 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

11 MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 . O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
12.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
12.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
12.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
12.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
12.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
12.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
12.9 A Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
12.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
12.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF

12.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF

Proc. 043/2025
Fl. 026
Ass. f

13 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, as CONTRATANTES poderão garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria Municipal de Educação, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelas CONTRATANTES ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13.4 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 14.133/2021, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados às CONTRATANTES.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

Caracaraí-RR, 18 de Junho de 2025.

Geidyane Nicole Souza Brilhante
Integrante Requisitante
PORTARIA nº 004/2025-SEMASC

Geovana Lohana S. Ferreira
Geovana Lohana Santos Ferreira
Integrante Administrativo
PORTARIA nº 004/2025-SEMASC

Aprovo, _____ de _____de 2025.

MEIRY GIGLIANE DANTAS DE ASSIS
Secretária Municipal Ação social e cidadania
PORT. Nº. 008/2021